



Boletim De Esclarecimento 2

Credenciamento 003/2025

Quanto ao credenciamento acima, informamos que recebemos o seguinte pedido de esclarecimento. As respostas seguem logo abaixo de cada questão, em negrito.

“Segue os esclarecimentos solicitados:

a) – Importante que seja esclarecido se responsabilidade pela esterilização será de exclusiva responsabilidade do Hospital, observando os protocolos e normas sanitárias aplicáveis, sendo que eventuais danos aos equipamentos no processo, serão de responsabilidade da CONTRATANTE o ressarcimento à CONTRATADA;

- A responsabilidade pela esterilização dos equipamentos será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual se compromete a realizar todos os procedimentos de acordo com as normas sanitárias, regulamentações técnicas e protocolos vigentes estabelecidos pelos órgãos competentes sem qualquer dano ou custo para a CONTRATADA.

b) – Tendo em vista que há previsão expressa de no máximo 2 (dois) treinamentos mês, há necessidade de se esclarecer o uso dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA fora dos períodos de treinamento, sendo que tal só poderia ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATADA, esclarecendo de forma expressa, ainda, que os custos decorrentes do uso adicional, incluindo insumos e descartáveis, ficará sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

- Caso haja necessidade de utilização dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA fora dos períodos previamente estabelecidos para os treinamentos — limitados a, no máximo, 2 (dois) por mês —, a CONTRATANTE



compromete-se a realizar comunicação prévia e formal à CONTRATADA, solicitando autorização expressa para o uso adicional.

Fica estabelecido, ainda, que todos os custos decorrentes do uso adicional, incluindo insumos, materiais descartáveis e demais itens de consumo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer ônus ou obrigação financeira relativa a tais despesas.

c) – *Como obrigação da CONTRATANTE, já que os equipamentos ficarão no hospital, necessário expresso esclarecimento acerca da responsabilidade relativa a guarda e armazenamento como de responsabilidade da CONTRATANTE, e casos de eventuais perdas e danos em casos de perdas, extravios, furtos ou danos;*

- O material disponibilizado em regime de consignação permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATANTE durante todo o período em que estiver em sua posse e utilização.

Compete à CONTRATANTE zelar pela guarda, conservação e adequado armazenamento dos equipamentos consignados, adotando todas as medidas necessárias para evitar perdas, extravios, furtos, danos ou quaisquer outros prejuízos que possam comprometer a integridade dos bens.

d) – *No tocante a escolha dos PARTICIPANTES do curso, há necessidade de previsão expressa que a escolha ocorrerá em conjunto com a empresa CONTRATADA, tendo em vista o investimento da CONTRATADA a fim de que se comprometa o equilíbrio econômico do credenciamento, já que não haverá contrapartida financeira, motivo pelo qual, requer-se esclarecimentos quanto a este ponto.*

- Considerando o investimento a ser realizado pela empresa CONTRATADA e visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, a



CONTRATANTE poderá, quando pertinente, realizar a escolha dos participantes em conjunto com a **CONTRATADA**, de modo a assegurar a adequada execução das atividades e o alcance dos resultados esperados.

e) – Sabendo que serão no máximo 2 treinamentos mês, há necessidade de esclarecimento quanto a possibilidade de remoção dos equipamentos no período que não estiverem em uso nos treinamentos, a fim da **CONTRATADA** não incorrer em prejuízos, já que são equipamentos com alto valor agregado (tecnologia de ponta). A **CONTRATADA** deverá assegurar a alocação dos equipamentos em tempo hábil aos treinamentos, comunicando qualquer retirada com uma semana de antecedência.

- **Quanto à solicitação referente à remoção dos equipamentos durante os períodos em que não estiverem sendo utilizados nos treinamentos, esclarece-se que a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de uma semana, qualquer movimentação de retirada ou reinstalação dos equipamentos. Tal procedimento visa garantir a adequada organização logística e interna por parte da **CONTRATANTE**, assegurando o pleno andamento das atividades e o cumprimento do cronograma de treinamentos.**

Ressalta-se que, a partir do momento da retirada dos equipamentos do local dos treinamentos, a guarda, transporte, integridade e segurança dos bens passam a ser de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA, permanecendo assim até sua reinstalação e disponibilização para os próximos treinamentos.**

f) – No tocante aos cronogramas dos treinamentos seja esclarecido como serão estabelecidos e aprovados, sendo que há necessidade de participação em conjunto com a **CONTRATADA**, e o prazo de divulgação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para realização.



- Os cronogramas dos treinamentos serão elaborados trimestralmente, considerando as necessidades e a disponibilidade das partes envolvidas. A definição e confirmação das datas de realização ocorrerão em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo o alinhamento mútuo. As informações sobre os treinamentos serão divulgadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para sua execução.

Desde já fico à disposição para maiores esclarecimentos."

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

Juliano Eugenio da Silva
Presidente CPL